



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 039/83

SÚMULA: Dispõe sobre elevação do valor venal de imóveis urbanos, para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do Distrito de São Luiz.

ALBINO SCOLARO, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 10 e 128 da Lei Municipal nº 571/75, de 31 de dezembro de 1975 (Código Tributário do Município),

D E C R E T A :

Art. 1º - Para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano referente ao ano de 1984, fica estabelecido um aumento de 30% (trinta por cento) sobre o valor venal dos imóveis urbanos sediados no Distrito de São Luiz.

Art. 2º - O valor do ponto para cálculo do valor venal das edificações existentes sobre os imóveis mencionados no artigo anterior, fica fixado em Cr\$ 10,70 (dez cruzeiros e setenta centavos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de dezembro de 1983.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 27 de dezembro de 1983.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete